LEI Nº 4.461 - DE 07 DE JUNHO DE 2004

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o município de Araxá, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizado a firmar Termo Aditivo ao convênio n° 53/2004, de 22 de agosto de 2004, com o Serviço Social da Indústria – SESI – Departamento Regional de Minas Gerais, CNPJ nº 03.773.834/0001-28, prorrogando o seu prazo até 31 de dezembro de 2004, e, o valor fica acrescido R$ 12.000,00 (doze mil reais), com valores de R$ 3.000,00 (três mil reais), mensais.

Art. 2º. O referido termo aditivo Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 1105.08243.3342.031.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Edson Rangel Pipolo

Lídia Mª de O. Jordão R. da Cunha